

Exma. Senhora
Presidente da Comissão de Orçamento,
Finanças e Modernização Administrativa
Dra. Teresa Leal Coelho

v/ comunicação v/ referência n/ referência n.º de ofício data

12892 13-NOV-18

Assunto: Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos

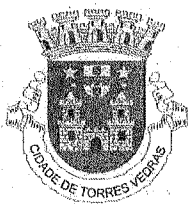
Vimos pelo presente informar V. Exa. que a Câmara Municipal de Torres Vedras, em sua reunião de 13 de novembro, aprovou por unanimidade a proposta anexa relativa ao Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos, a que alude o artigo 178.º da Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2019.

Na expectativa que a referida recomendação tenha acolhimento positivo por parte de V. Exa., subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

O presidente da Câmara Municipal


Carlos Manuel Antunes Bernardes

Anexo: O citado.



Proposta

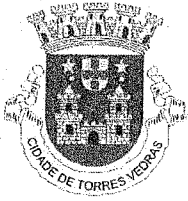
O programa de apoio à redução tarifária nos transportes públicos, a que alude o artigo 178.º da Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2019 (Proposta de Lei n.º 156/XIII), consistirá num apoio de 83 milhões de euros às Autoridades de Transportes das Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto e às Comunidades Intermunicipais. O apoio ficará disponível a partir de 1 de abril e será destinado, num mínimo de 60%, à redução do preço dos passes, à criação de passes família e à gratuitidade do transporte para menores de 12 anos.

Refere a alínea a) do n.º 2 do referido artigo que até ao dia 31 de janeiro de 2019, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente determinam por despacho a forma de distribuição do financiamento pelas áreas metropolitanas e pelas comunidades intermunicipais tendo em consideração o volume de pessoas que utilizam transportes públicos ponderado pelo tempo médio de deslocação, de acordo com os dados apurados nos Censos de 2011.

Sendo esta medida virtuosa no resultado que se pretende alcançar – a melhoria da atratividade do transporte público e o incentivo à procura – a forma de distribuição do apoio poderá por em causa a equidade de tratamento entre cidadãos que se deslocam diariamente para Lisboa nos seus movimentos pendulares entre o local de residência e o local de trabalho ou estudo, nomeadamente entre as NUTS III do Oeste e da Área Metropolitana de Lisboa.

Refira-se que de Torres Vedras para Lisboa deslocam-se diariamente cerca de 1800 pessoas em transporte público e cerca de 3400 viaturas individuais, bem como cerca de 1845 deslocações para os restantes municípios da Área Metropolitana de Lisboa.

A determinação da fórmula de cálculo para a distribuição do referido apoio deveria ter em consideração critérios como a distância dos municípios a Lisboa, numa área de influência com um raio determinado (Figura 1) que permitisse, a título de exemplo, que um cidadão residente em Torres Vedras (que dista 45,4 km ao Campo Grande) tivesse



a mesma redução no tarifário que um cidadão residente em Setúbal (que dista 52 km ao Campo Grande).

A citada fórmula terá uma incidência determinante na opção de escolha dos cidadãos para se fixarem nos territórios para residir, trabalhar ou estudar.

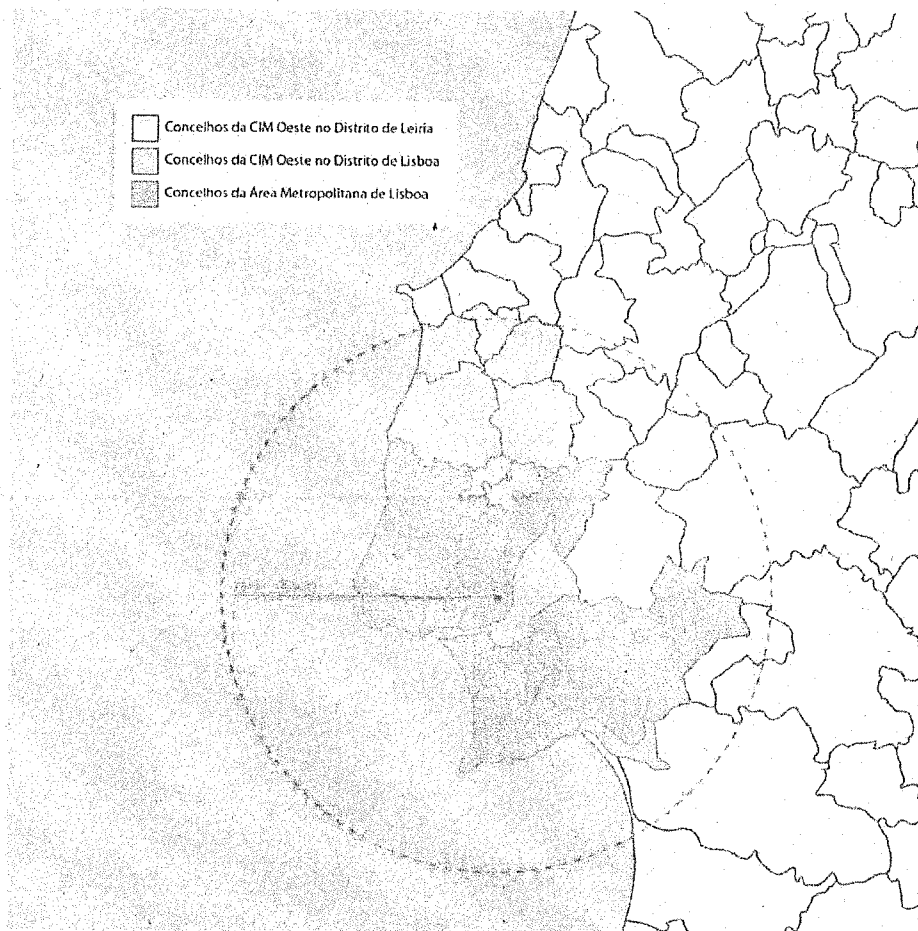
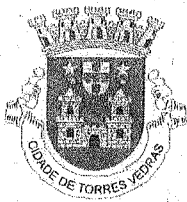


Figura 1 – Área de influência de 60km a partir do Campo Grande em Lisboa.

A referida fórmula de cálculo deveria ser estudada de uma forma criteriosa por um Grupo de Trabalho constituído pelas Comunidades Intermunicipais e a Área Metropolitana de



Lisboa, com vista a que todos os utilizadores dos transportes públicos de passageiros que se deslocam para a capital usufruam das mesmas condições de quem reside na área metropolitana, uma vez que os problemas de mobilidade são os mesmos ou mais agravados devido a uma oferta mais reduzida e menos diversificada, nomeadamente a falta de oferta na Linha do Oeste.

Face ao exposto, o signatário propõe que a Câmara Municipal recomende ao Governo e aos grupos parlamentares que em sede de apreciação na especialidade:

- Seja contemplada na Lei do Orçamento de Estado para 2019 a criação de Grupos de Trabalho entre as Comunidades Intermunicipais e a Área Metropolitana de Lisboa cujos resultados sejam refletidos nos despachos a elaborar pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente.
- Na determinação da fórmula de cálculo para a distribuição do financiamento do Governo sejam tidos em consideração critérios como a distância dos municípios a Lisboa, numa área de influência com um raio determinado, bem como os movimentos pendulares em transporte público e individual.

Torres Vedras, 12 de novembro de 2018

O presidente da Câmara Municipal

Carlos Manuel Antunes Bernardes

